Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/125/2023

Exmo. Sr.
TUPY PROLO
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 029 de 2023, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 029 DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.956 de 17 de novembro de 2022 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Copel Distribuição S/A.

Considerando que a avaliação do imóvel realizada pela COPEL que embasou a edição da Lei Municipal n.º 4.956/2022 datava de 2019 e que o Departamento Jurídico da Copel exigiu sua atualização para legalidade da compra e venda, remetemos projeto para adequação do valor de acordo com a nova avaliação realizada para fins de formalização do negócio jurídico.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 029 DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.956 de 17 de novembro de 2022 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Copel Distribuição S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.956 de 17 de novembro de 2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O bem objeto da presente transação foi avaliado em R$ 2.625.355,73 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)". (NR)

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.956 de 17 de novembro de 2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º A transação poderá será efetuada em 60 (sessenta) parcelas no valor de R$ 57.817,48 (cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) cada, já considerada a taxa de juros de 0,96333% ao mês, perfazendo o total de R$ 3.469.048,80 (três milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)". (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL